



TC 033.208/2015-8

Natureza: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Associação Sergipana de Blocos de Trio.

Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80); Lourival Mendes de Oliveira Neto (310.702.215-20); Valéria Patrícia Pinheiro de Oliveira Azevedo - ME (02.332.448/0001-38)

DESPACHO

Com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peças 77, 78, 79 e 80) e conheço dos recursos de reconsideração da Associação Sergipana de Blocos de Trio, de Valeria Patrícia Pinheiro de Oliveira Azevedo - ME e do Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto, na forma proposta.

Restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator